



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

**EDITAL Nº 11/2023**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM**  
**CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSB**

A Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB, através da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (Progeac), torna público o processo seletivo para ingresso nas Licenciaturas Interdisciplinares na Rede Anísio Teixeira de Colégios Universitários (CUNI) da UFSB, observadas as seguintes condições:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Este edital regulamenta o processo seletivo para ingresso nas Licenciaturas Interdisciplinares (LIs) da UFSB, com ingresso no período letivo 2023.2.
- 1.2. A seleção das/os candidatas/os às vagas disponibilizadas por meio deste edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos últimos quatro anos.
- 1.3. A/O candidata/o aprovada/o neste processo seletivo deverá comprovar conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, no momento da matrícula.
- 1.4. Na Rede CUNI, serão ofertados Componentes Curriculares durante o primeiro ano do curso, de forma híbrida, com presença em sala e aulas transmitidas por mediação tecnológica. Ao fim deste período, as/os estudantes terão suas matrículas automaticamente transferidas para a sede do *campus* ao qual o Colégio Universitário está vinculado.
  - 1.4.1. Estudantes que concorrerem às vagas do Curso Superior de Tecnologia em Produção de Cacau e Chocolate não se enquadram na situação determinada no item 1.4.

**2. VAGAS**

- 2.1. Serão disponibilizadas através deste processo seletivo um total de 440 vagas distribuídas na Rede CUNI da UFSB e 25 vagas no Campus Jorge Amado, destinadas ao público geral para ingresso no Curso Superior de Tecnologia (CST) em Produção de Cacau e Chocolate, conforme anexo I deste edital.
- 2.2. As vagas disponibilizadas neste processo seletivo terão duas modalidades de concorrência:
  - a. ampla concorrência;
  - b. ações afirmativas para estudantes oriundas/os de escolas públicas, conforme a Lei n. 12.711/2012, dita “Lei de Cotas”, e Resolução CONSUNI n. 12/2021.
- 2.3. A descrição de cada modalidade de vaga reservada consta do anexo I deste edital.

- 2.4. A qualquer momento, caso não haja mais candidatas/os aptas/os a serem convocadas/os em determinada modalidade de reserva de vagas, poderão ser convocadas/os candidatas/os de outra modalidade, seguindo a ordem de classificação e o disposto no art. 15 da Portaria Normativa MEC n. 18/2012.
- 2.5. Será considerada/o candidata/o oriunda/o de escola pública aquela/e que:
- tenha cursado o Ensino Médio ou o Ensino Médio Supletivo integralmente em escola pública;
  - tenha obtido certificação de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do ENEM, ou em Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenha cursado, em algum momento, qualquer etapa do Ensino Médio em escola particular.
- 2.5.1. Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas administrações municipal, estadual e federal.
- 2.6. Compete exclusivamente à/ao candidata/o certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos por lei para concorrer às vagas reservadas, sob pena de, caso selecionada/o, perder o direito à vaga.

### **3. INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, pelo link: [Formulário de Inscrição](#), conforme cronograma disponível no item 7 deste edital.
- 3.2. A/O candidata/o deverá optar, no ato de sua inscrição, por um único local de oferta.
- 3.3. A/O candidata/o deverá optar, no ato de sua inscrição, pela modalidade de concorrência desejada, a qual ficará vinculada/o durante todo o processo seletivo.
- 3.4. Caso a/o candidata/o realize mais de uma inscrição, somente a última será considerada válida.
- 3.5. No ato da inscrição, a/o candidata/o preencherá campo no formulário eletrônico indicando seu CPF, com o qual a UFSB solicitará ao INEP as notas obtidas no ENEM.
- 3.6. O fornecimento correto do número do CPF é de inteira responsabilidade da/o candidata/o. Caso haja erro no preenchimento, a/o candidata/o ficará impossibilitada/o de participar do processo seletivo.

### **4. PROCESSO SELETIVO**

- 4.1. O ENEM é formado por quatro áreas de conhecimento, a saber:
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
  - Ciências Humanas e suas Tecnologias;
  - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
  - Matemática e suas Tecnologias.
- 4.2. A nota a ser considerada para efeito de classificação neste processo seletivo será a média aritmética simples das quatro notas das áreas de conhecimento citadas no item 4.1 mais a nota obtida na redação.

- 4.3. Caso a/o candidata/o tenha participado de mais de uma edição do ENEM entre os anos de 2019 a 2022, a maior das notas finais será considerada para efeito de classificação neste processo seletivo.
- 4.4. Candidatas/os com nota zero na redação do ENEM serão desclassificadas/os deste processo seletivo, ainda que a nota final obtida seja superior àquela de outras/os candidatas/os convocadas/os.
- 4.4.1. Caso a/o candidata/o tenha participado de mais de uma edição do ENEM, utilizar-se-á aquela de maior nota final, considerando o item 4.2 deste edital, e em que a/o candidata/o tenha obtido nota superior a zero na redação.
- 4.5. A classificação das/os candidatas/os será por ordem decrescente de nota final, conforme opção de local de oferta e modalidade de concorrência, sendo essa classificação mantida em todas as convocações deste processo seletivo.
- 4.6. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:
  - I - maior nota em redação;
  - II - maior nota em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
  - III - maior nota em Matemática e suas Tecnologias;
  - IV - maior nota em Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
  - V - maior nota em Ciências Humanas e suas Tecnologias;
  - VI - candidata/o de maior idade.
- 4.7. A seleção e convocação para matrícula das/os candidatas/os aprovadas/os será divulgada em nosso sítio eletrônico conforme cronograma disponível no item 7 deste edital.
- 4.8. Serão convocadas/os para enviar documentação de matrícula candidatas/os em número maior ao de vagas existentes, constituindo-se cadastro reserva.
- 4.9. Caso haja desistência ou não envio de documentação de candidatas/os selecionadas/os, as/os candidatas/os habilitados/as de cadastro reserva com documentação completa poderão ter a matrícula efetivada na ordem de classificação, conforme cronograma disponível no item 7 deste edital.
- 4.10. Havendo mais de um/a candidato/a à mesma vaga supranumerária, será selecionada/o aquela/e com maior nota, conforme item 4.2 deste edital.
- 4.11. Não havendo o preenchimento de determinada vaga supranumerária, esta não será preenchida por outra modalidade de concorrência ou grupo de vaga supranumerária.

## **5. MATRÍCULA**

- 5.1. A/O candidata/o convocada/o para matrícula deverá encaminhar toda a documentação exigida para sua modalidade de concorrência, conforme cronograma disponível no item 7 deste edital, de forma on-line pelo link: [Formulário de matrícula](#).
- 5.2. O rol de documentos necessários para a realização da matrícula está elencado no anexo II deste edital.
- 5.3. As declarações nos anexos deste edital devem ser preenchidas, assinadas (de forma manuscrita ou eletronicamente) e enviadas através do formulário eletrônico de matrícula.
- 5.4. A não realização da matrícula nos prazos definidos neste edital implicará na perda definitiva da vaga pleiteada, não sendo aceito, em hipótese alguma, matrícula extemporânea.

- 5.5. Candidatas/os convocadas/os para matrícula nas cotas L2, L6, L10 e L14 deverão comparecer presencialmente, para verificação de autodeclaração étnico-racial, conforme cronograma disponível no item 7 deste edital, devendo apresentar documento de identificação no momento da verificação.
- 5.5.1. A homologação no processo seletivo apenas será realizada mediante confirmação da informação declarada em procedimento de verificação.
- 5.5.2. A verificação da veracidade da identidade de autodeclarados indígenas (L2, L6, L10 e L14) pelas Comissões de Verificação, incluirá, além do comparecimento à banca de verificação, a apresentação de:
  - a. documento comprobatório fornecido pela Fundação Nacional do Índio, atestando que a comunidade onde reside o estudante é reconhecida como indígena;
  - b. documento(s) firmado(s) por uma ou mais lideranças comunitárias que ateste(m) o reconhecimento da/o candidata/o como integrante da comunidade por ela/e declarada, conforme modelo disponível no anexo VIII deste edital.
- 5.5.3. Alternativamente, o documento descrito na alínea “a” do item 5.5.2 poderá ser fornecido pelo Movimento Unido dos Povos e Organizações Indígenas da Bahia (Mupoiba) ou entidade reconhecida por este, em caso de comunidades que ainda não obtiveram esse reconhecimento por parte do Estado brasileiro.
- 5.5.4. O(s) documento(s) descrito(s) na alínea “b” do item 5.5.2 pode(m) variar de acordo com a comunidade indígena declarante, podendo envolver a aprovação de uma liderança específica, com denominações diversas (não necessariamente um “cacique”) ou a exigência de mais de uma assinatura. É responsabilidade da/o candidata/o verificar se os documentos apresentados estão de acordo com as normas indicadas por sua comunidade.
- 5.5.5. A apresentação dos documentos citados no item 5.5.2 deverá ser realizada no momento do comparecimento para banca de verificação.
- 5.5.6. A/O candidata/o que não realizar o procedimento ou recusar-se à realização da filmagem ou da fotografia para fins de verificação, mesmo que tenha a homologação da documentação de matrícula, será eliminada/o do processo seletivo.
- 5.6. A/O candidata/o maior de 16 anos poderá realizar todos os atos pertinentes à sua matrícula sem a necessidade de assinatura dos pais ou responsáveis.
- 5.7. As/Os candidatas/os às vagas reservadas para estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita poderão optar por entregar o comprovante de inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), gerado exclusivamente no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) ou, caso contrário, entregar todos os documentos do Anexo II deste edital, conforme a(s) situação(ões) em que se enquadrem. A data de atualização do CadÚnico não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.
- 5.8. O não envio dos documentos nos prazos definidos neste edital, implicará na perda definitiva da vaga pleiteada, não sendo aceita, em hipótese alguma, documentos enviados após o prazo.
- 5.9. Candidatas/os que necessitem de orientação para matrícula poderão entrar em contato com a comissão de matrícula de seu campus até o início do prazo para o envio de documentos, conforme cronograma disposto no item 7 deste edital, pelos seguintes endereços:

Campus Jorge Amado:  
[matricula@ufsb.edu.br](mailto:matricula@ufsb.edu.br)

Campus Paulo Freire:  
[matriculacpf@ufsb.edu.br](mailto:matriculacpf@ufsb.edu.br)

Campus Sosígenes Costa:  
[matriculacsc@ufsb.edu.br](mailto:matriculacsc@ufsb.edu.br)

- 5.10. Estudante que já possui vínculo ativo na UFSB, caso aprovado neste processo seletivo, terá este cancelado no momento da efetivação da nova matrícula.
- 5.11. A/o candidata/o que já tenha sido homologada/o em outro processo seletivo da UFSB para ingresso em 2023.2, caso aprovada/o neste processo seletivo, terá o vínculo anterior tornado sem efeito após a efetivação da nova matrícula.
- 5.12. A/O candidata/o com matrícula homologada e que já seja aluna/o de curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior pública, deverá realizar o cancelamento do vínculo na instituição de origem.
- 5.13. Documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

## 6. RECURSOS

- 6.1. A/O candidata/o que não tiver a documentação de matrícula homologada poderá interpor recurso de forma online, pelo link: [Formulário de Recurso](#), conforme cronograma disponível no item 7 deste edital:
- 6.2. A/O candidata/o indeferida/o em procedimento de verificação de autodeclaração étnico-racial poderá interpor recurso para o endereço eletrônico [selecaodiscente.recurso@ufsb.edu.br](mailto:selecaodiscente.recurso@ufsb.edu.br), conforme cronograma disponível no item 7 deste edital:
- 6.3. A/O candidata/o que interpuser recurso deverá ser consistente e objetiva/o em seu pleito, bem como instruí-lo com a documentação pertinente às suas alegações. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos liminarmente.
- 6.4. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

## 7. CRONOGRAMA

|  |                 |
|--|-----------------|
| Inscrições   | 27/mar a 06/abr |
| Publicação da lista de candidatas/os convocadas/os                                   | 11/abr          |
| Envio da documentação de matrícula   | 12 a 16/abr     |
| Publicação da lista de candidatas/os com documentação homologada                     | 20/abr          |
| Recebimento de recursos contra resultado da homologação da documentação de matrícula | 21 a 24/abr     |
| Publicação dos resultados dos recursos   | 27/abr          |
| Publicação da relação de Candidatas/os Habilitadas/os com matrícula homologada       | 28/abr          |
| Convocação para verificação de autodeclaração étnico-racial                          | 28/abr          |
| Período para verificação de autodeclaração étnico-racial                             | 02 a 04/mai     |

|   |             |
|---|-------------|
| Resultado da verificação de autodeclaração étnico-racial                | 09/mai      |
| Recurso contra resultado da verificação de autodeclaração étnico-racial | 10 e 11/mai |
| Resultado dos recursos  | 17/mai      |

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o a observância das normas, procedimentos e prazos estabelecidos neste edital.
- 8.2. Fica facultado à UFSB o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelas/os candidatas/os no decorrer deste processo seletivo. Mediante a constatação de falsidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a UFSB adotará as medidas legais cabíveis, além de:
  - a. excluir a/o candidata/o do processo seletivo;
  - b. não homologar/cancelar a matrícula da/o candidata/o.

Itabuna, 27 de fevereiro de 2023.

Francesco Lanciotti Junior  
Pró-Reitor de Gestão Acadêmica











## CAMPUS SOSÍGENES COSTA – PORTO SEGURO

### SEDE

Rodovia Porto Seguro - Eunápolis, BR-367, km 10, Porto Seguro-BA. CEP: 45810-000

#### LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM ARTES E SUAS TECNOLOGIAS (Noturno)

| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | SCi | SI | SQ | ST | SP | Total |
|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|----|----|----|----|-------|
| 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 1   | 1  | 1  | 1  | 1  | 5     |

#### LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS (Noturno)

| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | SCi | SI | SQ | ST | SP | Total |
|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|----|----|----|----|-------|
| 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 1   | 1  | 1  | 1  | 1  | 5     |

#### LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS E SUAS TECNOLOGIAS (Noturno)

| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | SCi | SI | SQ | ST | SP | Total |
|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|----|----|----|----|-------|
| 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 1   | 1  | 1  | 1  | 1  | 5     |

#### LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM LINGUAGENS E CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS (Noturno)

| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | SCi | SI | SQ | ST | SP | Total |
|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|----|----|----|----|-------|
| 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 1   | 1  | 1  | 1  | 1  | 5     |

#### LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO E SUAS TECNOLOGIAS (Noturno)

| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | SCi | SI | SQ | ST | SP | Total |
|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|----|----|----|----|-------|
| 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 1   | 1  | 1  | 1  | 1  | 5     |

## CUNI PORTO SEGURO

Complexo Integrado de Educação Pedro Álvares Cabral

Rua General Freitas, 57, Centro, Porto Seguro-BA. CEP: 45810-000

#### LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM ARTES E SUAS TECNOLOGIAS (Noturno)

| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | SCi | SI | SQ | ST | SP | Total |
|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|----|----|----|----|-------|
| 1  | 1  | 2  | 0  | 2  | 0  | 1   | 0   | 0   | 0   | 1  | 0  | 0  | 0  | 8     |

#### LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS (Noturno)

| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | SCi | SI | SQ | ST | SP | Total |
|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|----|----|----|----|-------|
| 1  | 1  | 2  | 0  | 2  | 0  | 1   | 0   | 0   | 0   | 1  | 0  | 0  | 0  | 8     |

#### LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS E SUAS TECNOLOGIAS (Noturno)

| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | SCi | SI | SQ | ST | SP | Total |
|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|----|----|----|----|-------|
| 1  | 1  | 2  | 0  | 2  | 0  | 1   | 0   | 0   | 0   | 1  | 0  | 0  | 0  | 8     |

#### LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM LINGUAGENS E CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS (Noturno)

| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | SCi | SI | SQ | ST | SP | Total |
|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|----|----|----|----|-------|
| 1  | 1  | 2  | 0  | 2  | 0  | 1   | 0   | 0   | 0   | 1  | 0  | 0  | 0  | 8     |

#### LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO E SUAS TECNOLOGIAS (Noturno)

| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | SCi | SI | SQ | ST | SP | Total |
|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|----|----|----|----|-------|
| 1  | 1  | 2  | 0  | 2  | 0  | 1   | 0   | 0   | 0   | 1  | 0  | 0  | 0  | 8     |

## CUNI SANTA CRUZ CABRÁLIA



### **Legenda das ações afirmativas:**

**A0:** Ampla concorrência

**L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L9:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L10:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L14:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**SCi:** Povos de origem cigana.

**SI:** Povos indígenas aldeados.

**SQ:** Povos de comunidades remanescentes de quilombos ou comunidades identitárias tradicionais.

**ST:** Pessoas transexuais, travestis e transgêneros.

**SP:** Pessoas em situação de privação de liberdade ou egressas do sistema prisional ou refugiadas.

**EDITAL Nº 11/2023**  
**ANEXO II**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA**

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA:**

Para TODAS/OS as/os candidatas/os (Ampla Concorrência e Cotas):

1. **Documento de identificação com foto;**
  - RG, Passaporte, CNH, Carteira de trabalho ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) expedida pela polícia federal, no caso de candidata/o estrangeiro.
2. **CPF;**
3. **Histórico Escolar do Ensino Médio;**
  - A/O candidata/o que concorre na modalidade de reserva de vagas deverá verificar se todo o período do Ensino Médio foi cursado em instituição pública antes de apresentar o documento.
  - A/O candidata/o que concluiu o Ensino Médio em outro país deve apresentar o histórico escolar com um parecer de Equivalência de Conclusão de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado.
4. **Comprovação conclusão do Ensino Médio;**
  - Diploma, certificado de conclusão do Ensino Médio ou certificação do ENEM.
  - A maioria dos históricos escolares tem o certificado de conclusão no verso. ATENTAR para o certificado de conclusão de Ensino Médio do ENEM, que embora seja emitido por instituições públicas, não garante que a/o candidata/o não tenha cursado o Ensino Médio em escolas particulares.
  - Será aceita declaração de conclusão, em "substituição" ao histórico/certificado de conclusão para CONCLUINTES no ano anterior ao do processo seletivo, devendo a/o candidata/o entregar o histórico/certificado tão logo seja expedido.
5. **Título de eleitor com o comprovante da última votação ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral** (para candidatas/os maiores de 18 anos);
  - O comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral pode ser gerado no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
6. **Comprovante de quitação militar** (para brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos);

## EDITAL Nº 11/2023

### DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Para candidatas/os às COTAS

#### Atenção:

- Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas administrações municipal, estadual e federal.
- Considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Como morador, considera-se a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição no processo seletivo, sendo que:

Candidato/a solteiro/a e sem vínculo empregatício, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

- A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo acima:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
  - b) diárias e reembolsos de despesas;
  - c) adiantamentos e antecipações;
  - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**L1 – Candidatas/os com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**

- 7. Declaração de ter cursado o Ensino Médio em escola pública (disponível no formulário eletrônico de matrícula);
- 8. **Declaração de Composição Familiar** (disponível no formulário eletrônico de matrícula) discriminando todos os membros da família;
- 9. **Documento de identificação** de cada um dos membros da família constantes na Declaração de Composição Familiar;
- 10. **Documentação comprobatória de renda familiar** bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo para cada um dos membros da família constantes na Declaração de Composição Familiar ([opções de documentos a serem utilizados para comprovar renda se encontram abaixo](#)).

**ATENÇÃO:** Os itens **8**, **9** e **10** podem ser substituídos pelo Comprovante de cadastramento no **CadÚnico**, conforme item 5.7 deste edital.

**L2 – Candidatas/os autodeclaradas/os pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**

- 11. Declaração de ter cursado o Ensino Médio em escola pública (disponível no formulário eletrônico de matrícula);
- 12. Autodeclaração de preto, pardo ou indígena (disponível no formulário eletrônico de matrícula);
- 13. **Declaração de Composição Familiar** (disponível no formulário eletrônico de matrícula) discriminando todos os membros da família;
- 14. **Documento de identificação** de cada um dos membros da família constantes na Declaração de Composição Familiar;
- 15. **Documentação comprobatória de renda familiar** bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo para cada um dos membros da família constantes na Declaração de Composição Familiar ([opções de documentos a serem utilizados para comprovar renda se encontram abaixo](#)).

**ATENÇÃO:** Os itens **13**, **14** e **15** podem ser substituídos pelo Comprovante de cadastramento no **CadÚnico**, conforme item 5.7 deste edital.

**L5 – Candidatas/os que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**

- 16. Declaração de ter cursado o Ensino Médio em escola pública (disponível no formulário eletrônico de matrícula).



**L6 – Candidatas/os autodeclaradas/os pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

17. Declaração de ter cursado o Ensino Médio em escola pública (disponível no formulário eletrônico de matrícula);
18. Autodeclaração de preto, pardo ou indígena (disponível no formulário eletrônico de matrícula).

**L9 – Candidatas/os com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**

19. Declaração de ter cursado o Ensino Médio em escola pública (disponível no formulário eletrônico de matrícula);
20. Laudo ou atestado médico legível e original, comprobatório de sua condição, emitido com menos de 90 dias que antecedem a convocação, contendo os seguintes dados: nome completo da/o candidata/o, número de seu documento de identidade, número do CPF e endereço; Código de Identificação da Doença (CID); data, assinatura, carimbo e número do CRM do médico responsável. O laudo deverá atestar que o candidata/o é pessoa com deficiência e que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009;
21. **Declaração de Composição Familiar** (disponível no formulário eletrônico de matrícula) discriminando todos os membros da família;
22. **Documento de identificação** de cada um dos membros da família constantes na Declaração de Composição Familiar;
23. **Documentação comprobatória de renda familiar** bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo para cada um dos membros da família constantes na Declaração de Composição Familiar ([opções de documentos a serem utilizados para comprovar renda se encontram abaixo](#)).

**ATENÇÃO:** Os itens **21**, **22** e **23** podem ser substituídos pelo Comprovante de cadastramento no **CadÚnico**, conforme item 5.7 deste edital.

**L10 – Candidatas/os com deficiência autodeclaradas/os pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**

24. Declaração de ter cursado o Ensino Médio em escola pública (disponível no formulário eletrônico de matrícula);
25. Autodeclaração de preto, pardo ou indígena (disponível no formulário eletrônico de matrícula).
26. Laudo ou atestado médico legível e original, comprobatório de sua condição, emitido com menos de 90 dias que antecedem a convocação, contendo os seguintes dados: nome completo da/o candidata/o, número de seu documento de identidade, número do CPF e endereço; Código de Identificação da Doença (CID); data, assinatura, carimbo e número do CRM do médico responsável. O laudo deverá atestar que o

candidata/o é pessoa com deficiência e que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009;

27. **Declaração de Composição Familiar** (disponível no formulário eletrônico de matrícula) discriminando todos os membros da família;
28. **Documento de identificação** de cada um dos membros da família constantes na Declaração de Composição Familiar;
29. **Documentação comprobatória de renda familiar** bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo para cada um dos membros da família constantes na Declaração de Composição Familiar (**opções de documentos a serem utilizados para comprovar renda se encontram abaixo**).

**ATENÇÃO:** Os itens **27**, **28** e **29** podem ser substituídos pelo Comprovante de cadastramento no **CadÚnico**, conforme item 5.7 deste edital.

**L13 – Candidatas/os com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**

30. Declaração de ter cursado o Ensino Médio em escola pública (disponível no formulário eletrônico de matrícula);
31. Laudo ou atestado médico legível e original, comprobatório de sua condição, emitido com menos de 90 dias que antecedem a convocação, contendo os seguintes dados: nome completo da/o candidata/o, número de seu documento de identidade, número do CPF e endereço; Código de Identificação da Doença (CID); data, assinatura, carimbo e número do CRM do médico responsável. O laudo deverá atestar que o candidata/o é pessoa com deficiência e que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

**L14 – Candidatas/os com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**

32. Declaração de ter cursado o Ensino Médio em escola pública (disponível no formulário eletrônico de matrícula);
33. Autodeclaração de preto, pardo ou indígena (disponível no formulário eletrônico de matrícula).
34. Laudo ou atestado médico legível e original, comprobatório de sua condição, emitido com menos de 90 dias que antecedem a Chamada Regular do Sisu, contendo os seguintes dados: nome completo da/o candidata/o, número de seu documento de identidade, número do CPF e endereço; Código de Identificação da Doença (CID); data, assinatura, carimbo e número do CRM do médico responsável. O laudo deverá

atestar que o candidata/o é pessoa com deficiência e que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

#### **SI – Povos indígenas aldeados**

35. Declaração de ter cursado o Ensino Médio em escola pública (disponível no formulário eletrônico de matrícula);
36. Autodeclaração da/o candidata/o – estudante indígena aldeado (disponível no formulário eletrônico de matrícula);
37. Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade indígena, assinada por três lideranças reconhecidas, em consonância com o previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Estado Brasileiro (disponível no anexo V deste edital).

#### **SQ – Povos de comunidades remanescentes de quilombos ou comunidades identitárias tradicionais**

38. Declaração de ter cursado o Ensino Médio em escola pública (disponível no formulário eletrônico de matrícula);
39. Autodeclaração da/o candidata/o – estudante quilombola (disponível no formulário eletrônico de matrícula);
40. Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível no anexo VI deste edital);
41. Cópia da Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

#### **SCI – Povos de origem cigana**

42. Declaração de ter cursado o Ensino Médio em escola pública (disponível no formulário eletrônico de matrícula);
43. Autodeclaração, acompanhada de um resumo genealógico (memorial étnico autodescritivo), confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil (disponível no anexo XIII deste edital);

I. Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;

II. As instituições deverão estar constituídas, registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom, Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

#### **ST – Pessoas transexuais, travestis e transgêneros**

44. Declaração de ter cursado o Ensino Médio em escola pública (disponível no formulário eletrônico de matrícula);

45. Autodeclaração de identidade de gênero: Transexual, Travesti ou Transgênero (disponível no anexo XII deste edital).

**SP – Pessoas em situação de privação de liberdade ou egressas do sistema prisional ou refugiadas.**

46. Declaração de ter cursado o Ensino Médio em escola pública (disponível no formulário eletrônico de matrícula);

**PARA PESSOAS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE:**

47. Declaração de Cárcere-Reclusão/Atestado de Permanência Carcerária emitido pela Direção da Unidade Prisional.

**PARA PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL:**

48. Documento Comprobatório do cumprimento do estado de Liberdade Condicional da pena, emitido pelas autoridades competentes ou Declaração de Liberado Definitivo/Cumprimento de Pena emitido pelas autoridades competentes, nos termos do Art. 26 da Lei 7.210/1984.

**PARA REFUGIADOS:**

49. Cédula de Identidade de Estrangeiro, classificação Residente/Refugiado, emitida por órgão competente, ou Certidão de Reconhecimento do status de Refúgio, ou visto humanitário permanente ou temporário, emitido pelo Conselho Nacional de Imigração, ou Protocolo de Solicitação de Refúgio, nos termos da Lei 9.474/1997.

**DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO:**

**TRABALHO ASSALARIADO**

- Extratos bancários dos últimos três meses. Caso não possua contas bancárias, apresentar Declaração Negativa (disponível no anexo IX);
- Carteira de Trabalho - página de identificação (frente e verso), última página de “Contrato de Trabalho” preenchida e a próxima em branco;  
\*Caso não possua carteira assinada, apresentar a Declaração de Renda (disponível no anexo IV deste edital);  
\*Caso não possua Carteira de Trabalho, apresentar Declaração Negativa (disponível no anexo X).
- Contracheques dos três últimos meses;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Este documento pode ser obtido no link: <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00003> (acesso via Portal e-CAC da Receita Federal);

- Declaração de Isenção de Imposto de Renda caso se declare como isento (disponível no anexo III);
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. Este documento pode ser obtido no link: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/calculo-da-guia-da-previdencia-social-gps/>
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Este documento pode ser obtido no link: <https://servicosociais.caixa.gov.br/internet-segmento-cidadao.do>
- Comprovante de residência mais recente (conta de luz ou água).

## **AGRICULTOR FAMILIAR**

- **Declaração de Renda (disponível no anexo IV do edital) mais os documentos listados abaixo:**
- Declaração de Aptidão do PRONAF;
- Extratos bancários dos últimos três meses. Caso não possua contas bancárias, apresentar Declaração Negativa (disponível no anexo IX);
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Este documento pode ser obtido no link: <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00003> (acesso via Portal e-CAC da Receita Federal);
- Declaração de Isenção de Imposto de Renda caso se declare como isento (disponível no anexo III);
- Carnê do INSS com recolhimento em dia. Este documento pode ser obtido no link: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/calculo-da-guia-da-previdencia-social-gps/>
- Comprovante de residência mais recente (conta de luz ou água).

## **ATIVIDADE RURAL**

- **Declaração de Renda (disponível no anexo IV do edital) mais os documentos listados abaixo:**
- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Este documento pode ser obtido no link: <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00003> (acesso via Portal e-CAC da Receita Federal);
- Declaração de Isenção de Imposto de Renda caso se declare como isento (disponível no anexo III);
- Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Este documento pode ser obtido no link: <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00003> (acesso via Portal e-CAC da Receita Federal);
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à/ao candidata/o ou a membros da família, quando for o caso;
- Notas fiscais de vendas;
- Comprovante de residência mais recente (conta de luz ou água).

## APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício. Este documento pode ser obtido no link: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>
- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Este documento pode ser obtido no link: <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00003> (acesso via Portal e-CAC da Receita Federal);
- Declaração de Isenção de Imposto de Renda caso se declare como isento (disponível no anexo III);
- Comprovante de residência mais recente (conta de luz ou água).

## TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL E PROFISSIONAL LIBERAL

- **Declaração de Renda (disponível no anexo V do edital) mais os documentos listados abaixo:**
- Extratos bancários dos últimos três meses. Caso não possua contas bancárias, apresentar Declaração Negativa (disponível no anexo IX);
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Este documento pode ser obtido no link: <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00003> (acesso via Portal e-CAC da Receita Federal);
- Declaração de Isenção de Imposto de Renda caso se declare como isento (disponível no anexo III);
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à/ao candidata/o ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, caso recolha a contribuição;
- Carteira de Trabalho - página de identificação (frente e verso), última página de “Contrato de Trabalho” preenchida e a próxima em branco. Caso não possua Carteira de Trabalho, apresentar Declaração Negativa (disponível no anexo X);
- Comprovante de residência mais recente (conta de luz ou água).

## RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- **Declaração de Renda (disponível no anexo IV do edital) mais os documentos listados abaixo:**
- Extratos bancários dos últimos três meses. Caso não possua contas bancárias, apresentar Declaração Negativa (disponível no anexo IX);
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Este documento pode ser obtido no link:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00003>

(acesso via Portal e-CAC da Receita Federal);

- Declaração de Isenção de Imposto de Renda caso se declare como isento (disponível no anexo III);
- Comprovante de residência mais recente (conta de luz ou água).

## **PESSOA DO LAR, DESEMPREGADOS E QUE NÃO EXERCAM ATIVIDADE REMUNERADA**

- **Declaração Negativa de Atividade Remunerada** (disponível no anexo XI). **Atenção!** É necessário comprovar a condição de que nenhuma atividade remunerada é exercida, anexando junto à declaração os documentos abaixo:
- Comprovante de pagamento de auxílios financeiros de programas governamentais;
- Carteira de Trabalho - página de identificação (frente e verso), última página de “Contrato de Trabalho” preenchida e a próxima em branco ou a primeira página do contrato de trabalho em branco. Caso não possua Carteira de Trabalho, apresentar Declaração Negativa (disponível no anexo X);
- Extratos bancários dos últimos três meses. Caso não possua contas bancárias, apresentar Declaração Negativa (disponível no anexo IX);
- Comprovante de residência mais recente (conta de luz ou água).

**EDITAL Nº 11/2023**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.

**Declaro à Universidade Federal do Sul da Bahia que não possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao ano 2022/2023.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

(Assinatura da/o declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa MEC n. 18/2012).



**EDITAL Nº 11/2023**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_

- Candidata/o  
 Membro/o da família da/o candidata/o

Ao Processo Seletivo para ingresso em Cursos de Graduação UFSB, declaro para os devidos fins, que através da atividade:

- Trabalhador/a Assalariado/a sem carteira assinada  
 Agricultor/a Familiar  
 Trabalhador/a Autônomo/a  
 Trabalhador/a Informal  
 Profissional Liberal  
 Aluguel/Arrendamento de bens móveis/imóveis

exercendo a função de \_\_\_\_\_, no ramo de atividade de \_\_\_\_\_ não constante em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a seguinte renda bruta nos últimos três meses:

|    | Mês e ano | Renda |
|----|-----------|-------|
| 1) | /         | R\$   |
| 2) | /         | R\$   |
| 3) | /         | R\$   |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

(Assinatura da/o declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa MEC n. 18/2012).

**EDITAL Nº 11/2023**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA EM**  
**COMUNIDADE INDÍGENA**

O povo indígena \_\_\_\_\_ declara, para os devidos fins, e na melhor forma do direito, que a/o candidata/o, \_\_\_\_\_ é reconhecida/o como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com este povo/aldeia indígena.

**Nome do Povo:** \_\_\_\_\_

**Nome da Comunidade/Aldeia:** \_\_\_\_\_

**Município/UF:** \_\_\_\_\_

| <b>Identificação da Liderança Indígena Local</b> |      |
|--|------|
| Nome:  |      |
| RG:  | CPF: |
| Assinatura:                                      |      |

| <b>Identificação da Liderança Indígena Local</b> |      |
|--|------|
| Nome:  |      |
| RG:  | CPF: |
| Assinatura:                                      |      |

| <b>Identificação da Liderança Indígena Local</b> |      |
|--|------|
| Nome:  |      |
| RG:  | CPF: |
| Assinatura:                                      |      |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Local e data

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada durante e/ou posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia (de acordo com o estabelecido na Resolução n. 10/2018 e na Resolução n. 26/2019), sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa MEC n. 18/2012).

**EDITAL Nº 11/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE  
QUILOMBOLA OU COMUNIDADE IDENTITÁRIA TRADICIONAL**

A comunidade quilombola ou comunidade identitária tradicional \_\_\_\_\_ declara, para os devidos fins, e na melhor forma do direito, que a/o candidata/o, \_\_\_\_\_ é reconhecida/o como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade.

**Município/UF:** \_\_\_\_\_

|  |      |
|--|------|
| <b>Identificação do Representante:</b> |      |
| Nome:                                  |      |
| RG:                                    | CPF: |
| Entidade:                              |      |
| Cargo Ocupado:                         |      |
| Assinatura:                            |      |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Local e data

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada durante e/ou posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia (de acordo com o estabelecido na Resolução n. 10/2018 e na Resolução n. 26/2019), sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa MEC n. 18/2012).

**EDITAL Nº 11/2023**

**ANEXO VII  
AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS:  
TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO**

Eu \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro minha  
identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), para fins de matrícula no Processo  
Seletivo para ingresso em Cursos de Graduação UFSB. Afirmando ainda que o nome  
utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser  
utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra  
identificação, a fim de garantir o que estabelece a Resolução n. 19/2015 do Conselho  
Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Sul da Bahia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da/o declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada durante e/ou posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia (de acordo com o estabelecido na Resolução n. 10/2018 e na Resolução n. 26/2019), sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa MEC n. 18/2012).

**EDITAL Nº 11/2023**

**ANEXO VIII**

**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO DE ORIGEM CIGANA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ / órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
declaro sob penas da lei, para fins de matrícula no Processo Seletivo para ingresso em  
Cursos de Graduação UFSB, que sou Cigana/o pertencente ao povo cigano  
\_\_\_\_\_ e resido na comunidade cigana  
\_\_\_\_\_, localizada no município de  
\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

**RESUMO GENEALÓGICO (MEMORIAL ÉTNICO AUTODESCRITIVO):**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

|  |      |
|--|------|
| <b>Identificação da Liderança da Família Extensa da/o Candidata/o:</b>                             |      |
| Nome:  |      |
| RG:  | CPF: |
| Assinatura:  |      |
| <b>Identificação da Liderança de outra Família Extensa da mesma cidade (ou de outras cidades):</b> |      |
| Nome:  |      |
| RG:  | RG:  |
| Assinatura:  |      |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

(Assinatura da/o declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada durante e/ou posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia (de acordo com o estabelecido na Resolução n. 10/2018 e na Resolução n. 26/2019), sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa MEC n. 18/2012).

**EDITAL Nº 11/2023**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CONTA BANCÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_

- Candidata/o  
 Membro/o da família da/o candidata/o

Ao Processo Seletivo para ingresso em Cursos de Graduação UFSB, declaro para os devidos fins que **não possuo conta bancária**:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da/o declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa MEC n. 18/2012).

**EDITAL Nº 11/2023**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a  
do RG \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_

( ) Candidata/o

( ) Membro/o da família da/o candidata/o

Ao Processo Seletivo para ingresso em Cursos de Graduação UFSB, declaro para os devidos fins que **não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da/o declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa MEC n. 18/2012).

**EDITAL Nº 11/2023**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a  
do RG \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_

- Candidata/o  
 Membro/o da família da/o candidata/o

Ao Processo Seletivo para ingresso em Cursos de Graduação UFSB, declaro para os devidos fins, que sendo:

- Do lar  
 Estudante  
 Desempregada/o

**não exerço nenhuma atividade remunerada.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da/o declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa MEC n. 18/2012).



## EDITAL Nº 11/2023

### ANEXO XII DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTES AUTODECLARADOS INDÍGENAS NAS CATEGORIAS L2, L6, L10 e L14)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena \_\_\_\_\_, DECLARAM, para fins de matrícula em Processo Seletivo para ingresso em Cursos de Graduação UFSB (nos termos da Instrução Normativa n. 02, de 10 de maio de 2022, referente a Resolução 16/2021) que o(a) estudante \_\_\_\_\_, cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, é indígena pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

#### LIDERANÇA 1

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### LIDERANÇA 2

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### LIDERANÇA 3

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.